

SECRETARIA MUNICIPAL DAS FINANÇAS – SEFIN, Fortaleza
- Ce, aos 13 de março de 2024.

Documento assinado digitalmente

Flávia Roberta Bruno Teixeira
SECRETÁRIA MUNICIPAL DAS FINANÇAS
*** **

PORTARIA Nº 40/2024 - SEFIN

Aplica penalidade de Advertência ao BANCO INTER S.A., na forma indicada pela Lei Federal nº 8.666/1993 e Decreto Municipal nº 13.735/2016.

O SECRETÁRIO EXECUTIVO MUNICIPAL DAS FINANÇAS DE FORTALEZA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Legislação Municipal, em especial, pela Lei Complementar nº 176, de 19 de dezembro de 2014, e ainda, pelo artigo 7º, inciso VIII, do Decreto Municipal nº 13.810, de 13 de maio de 2016, que autoriza o Secretário Executivo Municipal a expedir normativos, e tendo em vista o disposto na Lei nº 8.666/1993 e demais atos normativos sobre a aplicação de leis, decretos e regulamentos no interesse dessa Secretaria. CONSIDERANDO, a previsão contratual constante na CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA do Contrato nº 05/2023 – SEFIN, o Processo Administrativo de Aplicação de Penalidade nº P436778/2023 e Procedimento Administrativo para Aplicação de Penalidades nº 09/2024 - CLFOR; CONSIDERANDO, ainda, o efetivo atraso na execução dos serviços contratados, e o consequente descumprimento do disposto na Cláusula Oitava, subitem 8.6 do Contrato nº 05/2023 – SEFIN; CONSIDERANDO, por fim, que a empresa foi devidamente notificada, em obediência aos princípios do contraditório e da ampla defesa, nos termos do art. 109 da Lei nº 8.666/1993, onde manifestou desinteresse na apresentação de recurso no Processo Administrativo de nº P436778/2023; RESOLVE: Art. 1º - Aplicar ao Banco INTER S.A., inscrito no CNPJ nº 00.416.968/0001-01, a sanção da penalidade de ADVERTÊNCIA, prevista no inciso I do art. 87 da Lei nº 8.666/93, c/c o art. 49 do Decreto Municipal nº 13.735/2016, com previsão também na Cláusula Décima Segunda, item 12.2 do Contrato nº 05/2023 – SEFIN, oriundo do Processo de Inexigibilidade nº P421101/2022, conforme relatório conclusivo do Procedimento Administrativo para Aplicação de Penalidade nº 09/2024, bem como Parecer Jurídico ASJUR/CLFOR. Art. 2º - Será facultado à empresa penalizada apresentar recurso à Secretaria Municipal das Finanças - SEFIN, no prazo de 10 (dez) dias úteis, na forma do art. 68 do Decreto Municipal nº 13.735/2016. Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. SECRETARIA MUNICIPAL DAS FINANÇAS – SEFIN, Fortaleza- CE, aos 13 de março de 2024. *Documento assinado digitalmente*. **José Raimundo Morais Vilar - SECRETÁRIO EXECUTIVO MUNICIPAL DAS FINANÇAS.**

*** **

PORTARIA Nº 41/2024 - SEFIN

Aplica penalidade de multa no valor de R\$ 659,20 (seiscentos e cinquenta e nove reais e vinte centavos) ao BANCO INTER S.A., na forma indicada pela Lei Federal nº 8.666/1993 e Decreto Municipal nº 13.735/2016.

O SECRETÁRIO EXECUTIVO MUNICIPAL DAS FINANÇAS DE FORTALEZA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Legislação Municipal, em especial, pela Lei Complementar nº 176, de 19 de dezembro de 2014, e ainda, pelo artigo 7º, inciso VIII, do Decreto Municipal nº 13.810, de 13 de maio de 2016, que autoriza o Secretário Executivo Municipal a expedir normativos, e tendo em vista o

disposto na Lei nº 8.666/1993 e demais atos normativos sobre a aplicação de leis, decretos e regulamentos no interesse dessa Secretaria. CONSIDERANDO, a previsão contratual constante na CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA do Contrato nº 05/2023 – SEFIN, o Processo Administrativo de Aplicação de Penalidade nº P403326/2023, e o Procedimento Administrativo para aplicação de penalidades nº 046/2024 - CLFOR; CONSIDERANDO, ainda, o efetivo atraso na execução dos serviços contratados, e o consequente descumprimento do disposto na Cláusula Oitava, subitem 8.6 do Contrato nº 05/2023 – SEFIN pela segunda vez; CONSIDERANDO, por fim, que a empresa foi devidamente notificada, em obediência aos princípios do contraditório e da ampla defesa, nos termos do art. 109 da Lei nº 8.666/1993, onde manifestou desinteresse na apresentação de recurso no Processo Administrativo de nº P403326/2023, oportunidade na qual solicitou o encaminhamento da guia para pagamento; RESOLVE: Art. 1º - Aplicar ao Banco INTER S.A., inscrito no CNPJ nº 00.416.968/0001-01, a sanção da penalidade de MULTA no valor de R\$ 659,20 (seiscentos e cinquenta e nove reais e vinte centavos), face à conclusão do Procedimento Administrativo para aplicação de penalidades nº 046/2024, referente ao descumprimento dos prazos estabelecidos no Contrato nº 05/2023 – SEFIN, a saber: Cláusula Oitava - Das obrigações da contratada - subitem 8.6: Prestar contas das informações de arrecadação efetuada por meio de DAM por transmissão eletrônica de dados até às 08:00h (oito horas) do 1º (primeiro) dia útil, seguinte à data da arrecadação, em conformidade com o padrão FEBRABAN, conforme relatório conclusivo do Procedimento Administrativo para Aplicação de Penalidade nº 046/2024 e Parecer Jurídico ASJUR/CLFOR. Art. 2º - Será facultado à empresa penalizada apresentar recurso à Secretaria Municipal das Finanças - SEFIN, no prazo de 10 (dez) dias úteis, na forma do art. 68 do Decreto Municipal nº 13.735/2016. Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. SECRETARIA MUNICIPAL DAS FINANÇAS – SEFIN, Fortaleza-CE, aos 13 de março de 2024. *Documento assinado digitalmente*. **José Raimundo Morais Vilar - SECRETÁRIO EXECUTIVO MUNICIPAL DAS FINANÇAS.**

*** **

PORTARIA Nº 42/2024 - SEFIN

O SECRETÁRIO EXECUTIVO MUNICIPAL DAS FINANÇAS DE FORTALEZA, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no inciso VI do art. 83 da Lei orgânica do Município de Fortaleza e disposto no art. 58, inciso III, c/c art. 67 da Lei nº 8.666/1993;

CONSIDERANDO que a gestão e a fiscalização de contratos serão desempenhadas por servidores designados pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante, ou por quem as normas de organização administrativa indicarem, para exercer a função de gestor e/ou fiscal de contratos;

CONSIDERANDO, que as atividades de gestão e de fiscalização contratual devem ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática, exercidas por agentes públicos, por equipe de fiscalização ou por agente público único, assegurada a distinção das atividades;

CONSIDERANDO, por fim, a necessidade de designar o Gestor e fiscais técnico e administrativo do Contrato nº 12/2024 - SEFIN celebrado entre a SECRETARIA MUNICIPAL DAS FINANÇAS – SEFIN e a Empresa COLDAR ENGENHARIA LTDA - EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 09.218.036/0001-10, que tem por objeto a AQUISIÇÃO DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO DO TIPO SPLIT, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DAS FINANÇAS, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS PREVISTOS NO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 202/2023 - SEPOG, conforme consta nos autos do Processo Administrativo nº P050988/2024.